

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.000723/2022-86

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza não continuada (ou por escopo) sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de obra de implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) na Unidade Santa Catarina e obra de reforma (*retrofit*) do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) da Unidade Dom Bosco, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DE DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1627	4.4.90.51.92	1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA	Unidade	1
02	1627	4.4.90.51.92	RETROFIT DO SPCIP NA UNIDADE DOM BOSCO	Unidade	1

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 25853400);
- 1.3.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 25853590);
- 1.3.3. Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) da Unidade Santa Catarina (Documento SEI nº 25865631);
- 1.3.4. Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) da Unidade Dom Bosco (Documento SEI nº 25865639);
- 1.3.5. Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) dos Projetos de Engenharia (Documento SEI nº 25865658);
- 1.3.6. Encarte A – Matriz de Riscos (Documento SEI nº 25853631);
- 1.3.7. Encarte B – Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 23538319);
- 1.3.8. Encarte C – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 23538672);
- 1.3.9. Encarte D – Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 23538804);
- 1.3.10. Encarte E – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 23538911).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 25853400)** que contém o Estudo Preliminar para a contratação pretendida.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 25853400)**, abrange Obra de Reforma para implantação de sistema SPCIP na Unidade Santa Catarina e *retrofit* do sistema SPCIP da Unidade Dom Bosco.

3.1.1. Ambas as intervenções serão realizadas em edificações existentes e em pleno funcionamento caracterizando a escolha da solução de obra de reforma e opção do regime de execução de Contratação por Preço Unitário.

3.1.1.1. A adoção do regime de execução de Contratação por Preço Unitário justifica-se ainda pelos seguintes motivos:

a) como se trata de obras de reforma um sistema existente ou de implantação de um sistema inexistente em uma estrutura que não possui a documentação "*As built*" não é possível precisar com exatidão os quantitativos necessários de cada item da obra a ser executada;

b) as intervenções são obras do tipo reforma, sendo que este tipo de obra possui uma imprevisibilidade inerente por se tratar de prédio existente com riscos de custos adicionais em qualquer intervenção;

c) pelo fato de ter sido elaborado tanto o projeto básico como o projeto executivo da contratação por meio de outro contrato, implicando em uma exigência adicional (a de formatação de um projeto executivo) que pode encarecer desnecessariamente a contratação.

3.1.2. O detalhamento da execução da solução de engenharia está contido no Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) da Unidade Santa Catarina (Documento SEI nº 25865631) e no Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) da Unidade Dom Bosco (Documento SEI nº 25865639).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Dos requisitos gerais

4.1.1. Os requisitos estão definidos no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 25853400)**.

4.1.2. **Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.**

4.1.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da Equipe da Fiscalização do Contrato (EFC).

4.1.3.1. A EFC poderá analisar somente aqueles itens cuja a avaliação de custo benefício gere maior eficiência e segurança ao empreendimento.

4.1.4. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

4.1.4.1. às normas e especificações constantes no projeto executivo;

- 4.1.4.2. às normas da ABNT;
 - 4.1.4.3. às disposições legais da União, do Governo do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura do Município de Juiz de Fora;
 - 4.1.4.4. aos regulamentos das empresas concessionárias de Minas Gerais e do município de Juiz de Fora;
 - 4.1.4.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 4.1.4.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 4.1.4.7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;
 - 4.1.4.8. às práticas SEAP – "Projetos, execução e manutenção";
 - 4.1.4.9. às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
 - 4.1.4.10. para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).
- 4.1.5. As referências e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pela Equipe de Fiscalização do Contrato.
- 4.1.5.1. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela Equipe de Fiscalização do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada.
 - 4.1.5.2. Se julgar necessário, a Equipe de Fiscalização do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Equipe de Fiscalização do Contrato.
 - 4.1.5.3. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Instrumento. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Equipe de Fiscalização do Contrato, e aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.
 - 4.1.5.4. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aparência, por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela Equipe de Fiscalização do Contrato.
 - 4.1.5.5. Depois de autenticadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e pela Contratada, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
 - 4.1.5.6. Os materiais que não atenderem às especificações **não poderão** ser estocados no canteiro de obras

4.1.6. Caberá à Contratada executar, na presença da Equipe de Fiscalização do Contrato, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

4.1.7. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

4.1.8. O projeto executivo da obra será fornecido às licitantes e trata-se de um pacote técnico que contem os elementos gráficos (desenhos), memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, etc. Quaisquer dos itens mencionados no pacote técnico e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da Contratada.

4.1.9. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a EFC.

4.1.10. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a EFC.

4.1.11. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da EFC.

4.1.12. Os equipamentos que a Contratada levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Equipe de Fiscalização do Contrato.

4.1.13. A Equipe de Fiscalização do Contrato não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subcontratados.

4.1.14. Os representantes da Equipe de Fiscalização do Contrato da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da Contratada.

4.1.15. As atividades que ocorrerem fora do horário padrão (de 22h às 5h) e dias não úteis (sábados, domingos e feriados) de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização expressa da Equipe de Fiscalização do Contrato, registrada no Diário de Obras.

4.1.16. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

4.1.17. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

4.1.18. Correrão por conta da Contratada as despesas referentes a tributos em geral, os quais deverão estar computados nos custos dos serviços.

4.1.18.1. Também serão de responsabilidade da Contratada todos os impostos, as taxas, os emolumentos, os alvarás e os encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

4.1.19. Se, para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato.

4.1.20. A Equipe de Fiscalização do Contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subcontratadas, entre outros.

4.1.20.1. Excepcionalmente, a Equipe de Fiscalização do Contrato poderá

admitir os subcontratados, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. Qualquer profissional que porventura tenha prestado serviços de consultoria na fase de desenvolvimento do projeto básico ou do executivo não poderá ter vínculo empregatício ou societário com a Contratada ou de qualquer dos subcontratada eventualmente contratados no decorrer da obra.

4.1.21. Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança. Os processos industriais ruidosos poderão ser empregados na obra desde que autorizado pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

4.1.21.1. São inaceitáveis na obra a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

4.1.21.2. O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela Equipe de Fiscalização do Contrato, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

4.1.22. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

4.1.23. As composições de custos unitários elaboradas pela Contratante são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. **Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas pela Contratante.**

4.1.24. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

4.1.25. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

4.1.25.1. ferramentas manuais, elétricas ou não;

4.1.25.2. ferramentas de corte e/ou desbaste;

4.1.25.3. andaimes;

4.1.25.4. escoramentos;

4.1.25.5. equipamentos de proteção coletiva;

4.1.25.6. outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

4.1.26. Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

4.1.27. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes do pacote técnico, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas.

4.1.28. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

4.1.29. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a Contratada deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

4.1.29.1. O Manual de Manutenção e Conservação deverá reunir as especificações das referências de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

4.1.29.2. As Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelas referências dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização;

4.1.29.3. Documentação "As Built";

4.1.29.4. Relatório de comissionamento do sistema.

4.1.30. Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 anos, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

4.2. Da aprovação de projetos

4.2.1. Em caso de necessidade de revalidação e/ou regularização da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da Contratada.

4.3. Da vistoria

4.3.1. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nos locais e instalações, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3.3. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

4.3.4. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Infraestrutura Física por meio do e-mail **sif.hu-ufjf@ebserh.gov.br** ou **adriana.serafim@ebserh.gov.br** que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.3.4.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.3.4.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.3.4.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

4.3.4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3.5. As licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte B (Documento SEI nº 23538319)**.

4.3.6. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, constante do **Encarte C (Documento SEI nº**

4.3.7. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.3.8. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

4.3.9. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

4.3.10. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. Das obrigações da contratante

4.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.4.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.4.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.4.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.4.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.4.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.4.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

- 4.4.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 4.4.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 4.4.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 4.4.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 4.4.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 4.4.10.6. Comissionamento e testes realizados nos sistemas após finalizada a obra.

4.4.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

4.4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.4.14. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

4.4.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.4.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.4.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.5. **Das obrigações da contratada**

4.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.5.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

4.5.4. A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outras, nas áreas da Contratante, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

4.5.5. No caso em que a Contratada venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las de imediato deixando-as conforme seu estado original.

4.5.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

4.5.7. A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do HU-UFJF.

4.5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5.8.1. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

4.5.8.2. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

4.5.8.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.5.8.4. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

4.5.8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.5.8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.5.8.7. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.5.8.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.5.8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento;

4.5.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.5.11.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.5.12. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.5.13. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.5.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;

4.5.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.5.16. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

4.5.16.1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;

4.5.16.2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

4.5.16.3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

4.5.16.4. houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Equipe de Fiscalização de Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

4.5.16.5. a Equipe de Fiscalização de Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

4.5.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.5.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

4.5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.5.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;

4.5.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.5.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

4.5.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.5.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

4.5.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.5.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.5.28. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017:

4.5.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.5.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.5.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.5.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

4.5.30.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010).

4.5.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.5.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

4.5.32.1. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Equipe de Fiscalização do Contrato no dia de início dos serviços. Será tolerado um **prazo máximo de 48 horas**, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de

Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

4.5.33. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

4.5.34. Cumprir à Contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

4.5.35. A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

4.5.36. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.5.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Instrumento seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

4.5.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Instrumento e demais documentos anexos;

4.5.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.5.41. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.5.41.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

4.5.42. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2018;

4.5.43. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/2018;

4.5.44. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

4.5.45. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

4.5.46. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima;

4.5.47. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários;

4.5.48. Responsabilizar-se pela colocação de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, nos termos da Lei n.º 5.194/66;

4.5.49. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da Contratada em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

4.5.50. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.6. Da sustentabilidade ambiental

4.6.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.6.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.6.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.6.2.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5/2014, e legislação correlata;

4.6.2.3. Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

4.6.2.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

- 4.6.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:
- 4.6.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 4.6.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 4.6.4.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 4.6.4.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 4.6.4.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 4.6.4.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.6.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 4.6.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.6.7. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela Contratada, às suas expensas.
- 4.6.8. A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo do Estado Minas Gerais será feita pela Contratada e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, com exceção do entulho proveniente do material a ser recebido como sucata pela Contratada.
- 4.6.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.6.9.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 4.6.9.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151, Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152, Níveis de Ruído para conforto acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1990, e legislação correlata;
- 4.6.9.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados,

sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.7. **Dos materiais a serem disponibilizados**

4.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no pacote técnico.

4.8. **Dos materiais nobres**

4.8.1. Os materiais nobres tratam-se de materiais que possuem valor no mercado para revenda, tais como cobre, alumínio, ferro, etc.

4.8.2. Os materiais nobres a serem removidos ou desmontados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, serão repassados à Contratada.

4.8.3. Nesse sentido, os materiais provenientes da demolição de instalações elétricas, hidráulicas, incêndio e guarda-corpos, assim como o de esquadrias de alumínio deverão ser recebidos pela Contratada como sucata em compensação com os custos relativos aos próprios serviços de demolição.

4.8.4. Os equipamentos retirados deverão ser entregues à Contratante, não serão repassados à Contratada, tais como luminárias, centrais de alarme, repetidoras, detectores, etc.

5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Do início da execução dos serviços**

5.1.1. O prazo previsto para a execução dos serviços está no Cronograma Físico anexo ao pacote técnico, sendo:

- a) **6 (seis) meses** para execução das obras do **item 1**;
- b) **4 (quatro) meses** para execução das obras do **item 2**.

5.1.1.1. O prazo para início das obras será de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

5.1.1.2. Somente será permitido o início dos serviços após a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- 5.1.1.2.1. Registro da obra no CREA ou CAU da região onde serão realizados os serviços;
- 5.1.1.2.2. Documentação do CNO (Cadastro Nacional de Obras) na Receita Federal, se couber;
- 5.1.1.2.3. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os Responsáveis Técnicos da obra;
- 5.1.1.2.4. Garantia contratual;
- 5.1.1.2.5. Apólice dos seguros contratuais (Seguro contra riscos de engenharia e Seguro coletivo contra acidentes de trabalho);
- 5.1.1.2.6. Cronograma físico-financeiro;
- 5.1.1.2.7. Diagrama de Gantt;
- 5.1.1.2.8. Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade.

5.1.2. A Contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2.1. O cronograma apresentado pela Contratada será submetido à aprovação pela EFC.

5.1.2.2. A Contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro revisado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de restituição pela EFC.

5.1.2.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

5.1.2.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.1.2.5. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá conter todos os itens da planilha orçamentária.

5.1.2.6. Além do cronograma físico-financeiro a Contratada deverá apresentar também cronograma de Gantt, com vínculos entre as tarefas.

5.1.2.7. Caso haja algum termo aditivo durante a execução do contrato, a Contratada deverá entregar novos cronogramas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do aditivo.

5.1.2.8. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada em qualquer caso, será avaliado e devolvido pela EFC, com a aprovação ou os apontamentos para a correção, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega pela Contratada.

5.1.2.9. A Contratada deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.

5.1.2.10. O pagamento da fatura, decorrente da primeira medição, está condicionado à entrega do cronograma físico-financeiro da obra revisado pela Contratada e aprovado pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

5.1.3. Durante o período de análise e revisão do cronograma elaborado pela Contratada, o acompanhamento do andamento da obra adotará como parâmetro, o cronograma físico-financeiro que integra o edital da licitação.

5.1.4. A Contratada deverá informar ao Contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.1.5. O início dos serviços também está condicionado à instalação da placa de obra no local determinado pela Equipe de Fiscalização do Contrato

5.2. Da subcontratação

5.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 20% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2.1.1. É admitida a sub-rogação apenas da parcela da obrigação relativa à:

- a) locação de grupos geradores de energia elétrica;
- b) serviços de marcenaria;
- c) serviços de serralheria;
- d) serviços em gesso;
- e) serviços de laudos técnicos especializados; e
- f) elaboração da documentação "as built".

5.2.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.2.1.3. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à Equipe de Fiscalização do Contrato;

5.2.1.4. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de

mão de obra isolada.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

5.2.2.2. As empresas subcontratadas, para a execução desses itens, deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital.

5.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.3.1. São vedadas:

5.2.3.1.1. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

5.2.3.1.2. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. **Da alteração subjetiva**

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.4. **Do regime de execução**

5.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução de **Contratação por Preço Unitário** no termos do art. 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.4.2. Desta maneira cabe a Contratada a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação, comissionamento e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do controle e fiscalização da execução**

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 e 168 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.1.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

6.1.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.1.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

6.1.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.19. Entrega no mês seguinte ao da medição do contrato, ao fiscal técnico, os seguintes documentos:

6.1.19.1. Planilha de medição conforme modelo fornecido pela Equipe de Fiscalização do Contrato;

6.1.19.2. Relatório fotográfico dos serviços medidos;

6.1.19.3. Cópia do diário de obras referente ao período da medição;

6.1.19.4. Documentos de habilitação técnica e ART, para os casos de troca de ART do contrato.

6.1.20. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, realizada pelo fiscal administrativo do contrato, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.1.20.1. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço:

6.1.20.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.1.20.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

6.1.20.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

6.1.20.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.1.20.1.5. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a serem aprovados junto à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, respeitando todas as orientações repassadas;

6.1.20.1.6. Os funcionários da Contratada que realizarem trabalho em áreas de risco por determinado tempo nas dependências da Contratante deverão obter Permissão de Trabalho (PT), a ser aprovada junto à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, respeitando todas as orientações repassadas;

6.1.20.1.7. Entregar cópia da ficha de Equipamentos de Proteção

Individual (EPI) contemplando os seguintes itens: nome do funcionário, EPI entregue, data de entrega, nº certificado de aprovação, assinatura do empregado de cada item recebido.

6.1.20.2. Entrega no mês seguinte ao da medição do contrato, ao fiscal administrativo, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.1.20.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.1.20.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.1.20.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.1.20.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.20.3. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos:

6.1.20.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

6.1.20.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

6.1.20.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.1.20.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.1.20.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.1.20.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços e a última medição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

6.1.20.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.1.20.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.1.20.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.1.20.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.1.21. Cumpre, ainda, à fiscalização:

6.1.21.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.1.21.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.1.21.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.1.21.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.1.21.1.4. aos depósitos do FGTS; e

6.1.21.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.1.21.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.1.21.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

6.1.21.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

6.1.22. A equipe de fiscais técnicos do Contrato resultante desta licitação serão os empregados públicos **ADAN DAVI BACCIN**, CPF ***.461.571-**, Matrícula SIAPE nº 2275690; **ÁTILA ARTHUR DE ALMEIDA SANTOS**, CPF ***.529.576-**, Matrícula SIAPE nº **2275691**; e **GLAISER ALKMIN**, CPF ***.771.187-**, Matrícula SIAPE nº 3126189.

6.1.22.1. Não haverá substitutos para os fiscais técnicos do contrato, o que não impede o regular trâmite das atividades de fiscalização em casos de afastamentos de um ou mais fiscais técnicos. Assim, poderão ser elaborados os documentos por apenas um dos fiscais técnicos dentro do seu escopo de competências no campo de arquitetura e engenharia, o que viabiliza o pagamento das parcelas do serviço porém não impede a verificação de pendências quando do retorno às atividades regulares dos demais fiscais técnicos que estejam afastados.

6.1.23. O fiscal administrativo titular do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **ALTAIR ALVES DA SILVA**, CPF ***.157.866-**, Matrícula SIAPE nº 2287902.

6.1.23.1. O fiscal administrativo substituto do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **RODRIGO GONÇALVES LEOPOLDO**, CPF ***.526.126-**, Matrícula SIAPE nº 2391579.

6.1.24. O gestor do contrato resultante desta licitação será o servidora pública **ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM**, CPF ***.909.986-**, Matrícula SIAPE nº 1148749.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo;

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços;

6.2.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Equipe de Fiscalização do Contrato, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

6.2.3.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

6.2.3.2. O preço do item administração local será pago proporcional ao percentual de execução física da obra no momento da medição.

6.2.3.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

6.2.3.4. Os itens do contrato serão medidos conforme os critérios gerais estabelecidos nas especificações técnicas e demais documentos do pacote técnico.

6.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.4.1. contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

6.2.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento conforme Cronograma Físico-Financeiro, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.2.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.4.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

6.2.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.2.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.2.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

6.2.6.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.2.6.2. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 76 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, pacote técnico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;

6.3.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.3.2. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.3.3. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

6.3.3.4. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e item 14.9.

6.3.3.5. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.3.6. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- j) É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.6, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;

6.3.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

6.3.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato;

6.3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3.9. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

6.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

6.3.11. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

6.3.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

6.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

6.3.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

6.3.15. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

6.3.15.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicafe, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.16.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.16.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.16.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.16.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.16.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.17. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou

6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.18. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato;

6.3.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após os prazos constantes no item 6.3.1, a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pelo gestor do contrato;

6.3.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.4.1.6. Não manter a proposta;

6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;

6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.2.2. Multa da seguinte forma:

6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.4.2.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

6.4.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do **Encarte D (Documento SEI nº 23538804)**;

6.4.2.2.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4.2.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 6.4.2.2.3.

6.4.2.2.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do **Encarte D (Documento SEI nº 23538804)**.

6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.

6.4.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.4.2.3 as empresas ou profissionais que:

6.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. Da garantia contratual

6.5.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.5.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 183, inciso I, c/c art. 184, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.5.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

6.5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.5.2.2. Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada; e

6.5.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.5.4. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.5.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência,

a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.5.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.5.9. Será considerada extinta a garantia:

6.5.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.5.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.5.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.5.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.6. **Do seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil**

6.6.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

6.6.1.1. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro de **Riscos de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP)**, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o Contratado como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

6.6.1.2. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de vigência do contrato, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

6.6.1.2.1. A Contratada deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

6.6.2. **Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia (RE)**

6.6.2.1. Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM): Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

6.6.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

6.6.2.2. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

6.6.2.2.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

6.6.2.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

6.6.2.3.1. O limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.6.2.4. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

6.6.2.4.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

6.6.2.5. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

6.6.2.5.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.6.2.6. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

6.6.2.6.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

6.6.2.7. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 6 (seis) meses.

6.6.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

6.6.2.8. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

6.6.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

6.6.2.9. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

6.6.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

6.6.2.10. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

6.6.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

6.6.2.11. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

6.6.2.11.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

6.6.2.12. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

6.6.2.12.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

6.6.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)

6.6.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

6.6.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

6.6.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

6.6.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

6.6.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

6.6.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

6.6.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 12 (doze) meses.

6.6.3.8. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

6.6.3.8.1. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

6.7. Do reajuste

6.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês junho do ano de 2022 para item 1 e para o item 2.

6.7.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados que tiverem sido estimado com base na SINAPI ou SICRO poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. **Dos aditivos contratuais**

6.8.1. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

6.8.1.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

6.8.1.2. para itens novos existentes no SINAPI e SICRO, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Edital;

6.8.1.3. para os itens novos não constantes do SINAPI e SICRO, os custos decorrerão de acordo entre as partes (Contratante e Contratada), com base em pesquisa de mercado, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo do Edital.

6.9. **Da formalização do ajuste**

6.9.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.9.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

6.10. **Do gerenciamento dos riscos da contratação**

6.10.1. Os riscos do planejamento da contratação e da seleção do fornecedor serão prevenidos e contingenciados conforme previsto na **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 25853590)**.

6.11. **Da matriz de riscos**

6.11.1. A matriz de riscos trata-se de cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro

inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.11.2. A matriz de riscos da contratação está contida no **Encarte A (Documento SEI nº 25853631)**.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os serviços a serem contratados **não** se tratam de **serviço comum de engenharia** nos termos do art. 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Os serviços a serem contratados são definidos como **obra** nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os serviços a serem contratados são definidos como **não continuados** nos termos do art. 16 da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.4. Os serviços a serem contratados **não** serão realizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos art. 17 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, **não** se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.6. A prestação dos serviços **não** gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.7. A licitação em tela **não** será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com **critério de julgamento menor preço** e **modo de disputa fechado** utilizando para tal o módulo do Portal de Compras Governamentais em que se operacionaliza o Regimento Diferenciado de Contratações (RDC).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, para qualquer dos itens que deseje participar, serão:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.4.2.1. **Para o item 1:** Instalação dos seguintes sistemas em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais ou

residenciais, com, no mínimo, **5.000 m²** (cento e noventa e cinco metros quadrados) de área mínima construída:

- 8.4.2.1.1. sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 8.4.2.1.2. sistema de hidrantes;
- 8.4.2.1.3. sistema de sinalização;
- 8.4.2.1.4. sistema de iluminação;
- 8.4.2.1.5. sistema de extintores de incêndio;
- 8.4.2.1.6. sistema de rotas de fuga e saídas de emergências.

8.4.2.2. **Para o item 2:** Instalação dos seguintes sistemas em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais ou residenciais, com, no mínimo, **5.000 m²** (cento e noventa e cinco metros quadrados) de área mínima construída:

- 8.4.2.2.1. sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 8.4.2.2.2. sistema de sinalização;
- 8.4.2.2.3. sistema de iluminação;
- 8.4.2.2.4. sistema de extintores de incêndio;
- 8.4.2.2.5. sistema de rotas de fuga e saídas de emergências.

8.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.4.4.1. **Para o item 1:** Instalação dos seguintes sistemas em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais ou residenciais, com, no mínimo, **5000 m²** (cento e noventa e cinco metros quadrados) de área mínima construída:

- 8.4.4.1.1. sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 8.4.4.1.2. sistema de hidrantes;
- 8.4.4.1.3. sistema de sinalização;
- 8.4.4.1.4. sistema de iluminação;
- 8.4.4.1.5. sistema de extintores de incêndio;
- 8.4.4.1.6. sistema de rotas de fuga e saídas de emergências.

8.4.4.2. **Para o item 2:** Instalação dos seguintes sistemas em construções, reformas ou restaurações de prédios públicos, comerciais, industriais ou residenciais, com, no mínimo, **5000 m²** (cento e noventa e cinco metros quadrados) de área mínima construída:

- 8.4.4.2.1. sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 8.4.4.2.2. sistema de sinalização;
- 8.4.4.2.3. sistema de iluminação;
- 8.4.4.2.4. sistema de extintores de incêndio;

8.4.4.2.5. sistema de rotas de fuga e saídas de emergências.

8.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

8.4.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial;

8.4.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte B (Documento SEI nº 23538319)**, ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte C (Documento SEI nº 23538672)**.

8.5. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte E (Documento SEI nº 23538911)**.

8.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.6.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública.

8.6.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

8.6.2.1. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

8.6.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

8.6.2.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação.

8.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital da licitação.

8.9. Não será permitida a participação de consórcios para execução da contratação em função do valor estimado implicar em uma necessidade de comprovação de patrimônio líquido que são viáveis de serem cumpridas por empresas de porte maior que o de ME/EPP.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou a elaboração do orçamento de referência conforme capítulo II do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

9.2. Conforme previsto no art.7º, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado **não serão considerados sigilosos**, mediante a seguinte justificativa:

9.2.1. Reduzir o riscos de preços considerados inexequíveis tendo em vista que será necessário a realização da cálculos não triviais por se tratar de serviço de engenharia de alta complexidade técnica. O procedimento de divulgação dos preços irá facilitar a elaboração das propostas ao possibilitar que as licitantes conheçam todos os preços que balizaram a composição dos custos da licitação.

9.3. O orçamento da obra encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias que compõem o pacote técnico desta licitação.

9.4. O valor estimado total para o item 1, 1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA, é de R\$ 1.592.997,56 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

9.5. O valor estimado total para o item 2, RETROFIT DO SPCIP NA UNIDADE DOM BOSCO, é de R\$ 839.400,37 (oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais e trinta e sete centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

11.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

12. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. Nos termos da Súmula nº 260/2010 as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) definitivas dos projetos básico e executivo de engenharia componentes do pacote técnico de engenharia da Unidade Santa Catarina e Unidade Dom Bosco estão contidas no Documento SEI nº 25865658.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM

Chefe do Setor de Infraestrutura Física – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1148749

(assinado eletronicamente)

GLAISER ALKMIN

Arquiteto – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 3126189

(assinado eletronicamente)

ADAN DAVI BACCIN

Engenheiro Civil – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2275690

(assinado eletronicamente)

ÁTILA ARTHUR DE ALMEIDA SANTOS

Engenheiro Eletricista – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2275690

(assinado eletronicamente)

RENATO GOUVÊA ROCHA LIZ

Técnico em Segurança do Trabalho – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2347400

(assinado eletronicamente)

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Assistente Administrativa – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2287889

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

12.2. Com base na delegação de competências estabelecida no inciso VI da Portaria-SEI nº 123, de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 1148549



Documento assinado eletronicamente por **Glaizer Alkmin, Arquiteto(a)**, em 25/11/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 25/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 25/11/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adan Davi Baccin, Engenheiro(a) Civil**, em 25/11/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Atila Arthur de Almeida Santos, Engenheiro(a) Eletricista**, em 25/11/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gouvea Rocha Liz, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 28/11/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Assis Garcia Serafim, Chefe de Setor**, em 05/12/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25853272** e o código CRC **7D11E591**.

Referência: Processo nº 23765.000723/2022-86 SEI nº 25853272

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.000723/2022-86

2. Descrição da necessidade

2.1. Do objeto

2.1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de obra de reforma para implantação do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico (SPCIP) na Unidade Santa Catarina e obra de reforma para *retrofit* do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Unidade Dom Bosco.

2.2. Das referências normativas

2.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.2.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.2.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.2.6. Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

2.2.7. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

2.2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.2.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.10. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.2.11. Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH;

2.2.12. 4ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União publicado em agosto de 2021;

2.2.13. Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG;

2.2.14. Resoluções de Diretoria Colegiada:

2.2.14.1. Resolução - RDC/Anvisa nº 50 de 2002 e suas atualizações;

2.2.14.2. Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011 e suas atualizações;

2.2.14.3. Demais resoluções pertinentes.

2.2.15. A Contratada deverá atender às recomendações expressas na Lei nº 6.514/1977 e Normas Regulamentadoras (NR) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978, em especial as seguintes:

2.2.15.1. Norma Regulamentadora Nº 01 – Disposições Gerais;

2.2.15.2. Norma Regulamentadora Nº 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

2.2.15.3. Norma Regulamentadora Nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

2.2.15.4. Norma Regulamentadora Nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual;

2.2.15.5. Norma Regulamentadora Nº 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

2.2.15.6. Norma Regulamentadora Nº 08 – Edificações;

2.2.15.7. Norma Regulamentadora Nº 09 – Avaliação e Controle de Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

2.2.15.8. Norma Regulamentadora Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.2.15.9. Norma Regulamentadora Nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;

2.2.15.10. Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia;

2.2.15.11. Norma Regulamentadora Nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

2.2.15.12. Norma Regulamentadora Nº 23 – Proteção contra Incêndios;

2.2.15.13. Norma Regulamentadora Nº 25 – Resíduos Industriais;

2.2.15.14. Norma Regulamentadora Nº 26 – Sinalização de Segurança;

2.2.15.15. Norma Regulamentadora Nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

2.2.15.16. Norma Regulamentadora Nº 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

2.2.15.17. Norma Regulamentadora Nº 35 – Trabalho em Altura.

2.2.16. Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas, especialmente:

2.2.16.1. ABNT NBR 5410:1997 – Instalações elétricas de baixa tensão;

2.2.16.2. ABNT NBR 5413:1992 – Iluminância de interiores;

2.2.16.3. ABNT NBR 5444:1998 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

2.2.16.4. ABNT NBR 5580:2015 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação;

2.2.16.5. ABNT NBR 5590:2015 – Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados — Requisitos;

2.2.16.6. ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;

2.2.16.7. ABNT NBR 5628:2022 – Componentes construtivos estruturais - Ensaio de resistência ao fogo;

- 2.2.16.8. ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- 2.2.16.9. ABNT NBR 6120:2019 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- 2.2.16.10. ABNT NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações;
- 2.2.16.11. ABNT NBR 6123:1988 – Versão Corrigida 2:2013 – Forças devidas ao vento em edificações;
- 2.2.16.12. ABNT NBR 6925:2016 – Conexões de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para tubulação;
- 2.2.16.13. ABNT NBR 6943:2016 – Conexões de ferro fundido maleável, com rosca ABNT NBR NM ISO 7-1, para tubulações;
- 2.2.16.14. ABNT NBR 7480:2007 – Barras e fios de aço para armaduras para concreto;
- 2.2.16.15. ABNT NBR 8545:1984 – Execução de alvenaria sem função estrutura de tijolos e blocos cerâmicos;
- 2.2.16.16. ABNT NBR 8681:2004 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- 2.2.16.17. ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 2.2.16.18. ABNT NBR 9050:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 2.2.16.19. ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios;
- 2.2.16.20. ABNT NBR 9981:2010 – Parafuso sextavado de alta resistência para uso estrutural – Dimensões;
- 2.2.16.21. ABNT NBR 10636:2022 – Paredes divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio;
- 2.2.16.22. ABNT NBR 10821:2011 – Esquadrias externas para edificações;
- 2.2.16.23. ABNT NBR 10898:2013 – Sistema de iluminação de emergência;
- 2.2.16.24. ABNT NBR 11711:2003 - Portas e vedadores corta-fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais;
- 2.2.16.25. ABNT NBR 11720:2010 – Conexões para união de tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – Requisitos;
- 2.2.16.26. ABNT NBR 11742:2018 – Porta corta-fogo para saída de emergência;
- 2.2.16.27. ABNT NBR 11785:2018 – Barra antipânico – Requisitos;
- 2.2.16.28. ABNT NBR 11836:1992 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- 2.2.16.29. ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- 2.2.16.30. ABNT NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- 2.2.16.31. ABNT NBR 12693:2021 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- 2.2.16.32. ABNT NBR 12779:2009 – Mangueira de Incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- 2.2.16.33. ABNT NBR 12962:2016 – Extintores de Incêndio - Inspeção e manutenção;
- 2.2.16.34. ABNT NBR 13231:2015 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- 2.2.16.35. ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 2.2.16.36. ABNT NBR 13768:1997 – Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência - Requisitos;

- 2.2.16.37. ABNT NBR 14037:1998 – Manual de operação, uso e manutenção das edificações – Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação;
- 2.2.16.38. ABNT NBR 14280:2001 – Cadastro de acidente do trabalho – Procedimento e classificação;
- 2.2.16.39. ABNT NBR 14323:2013 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- 2.2.16.40. ABNT NBR 14432:2001 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- 2.2.16.41. ABNT NBR 14880:2014 – Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- 2.2.16.42. ABNT NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.16.43. ABNT NBR 15200:2012 – Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;
- 2.2.16.44. ABNT NBR 15696:2009 – Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- 2.2.16.45. ABNT NBR 15575:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho;
- 2.2.16.46. ABNT NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis;
- 2.2.16.47. ABNT NBR 15809:2017 – Extintores de incêndio sobre rodas;
- 2.2.16.48. ABNT NBR 16021:2011 – Válvula e acessórios para hidrante – Requisitos e métodos de ensaio;
- 2.2.16.49. ABNT NBR 16280:2014 – Reforma em edificações – sistema de gestão de reformas, requisitos;
- 2.2.16.50. ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- 2.2.16.51. ABNT NBR 16651:2019 – Proteção contra incêndios em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) — Requisitos;
- 2.2.16.52. ABNT NBR 16870:2020 – Abrigos para mangueiras de incêndio e acessórios – Requisitos e métodos de ensaio;
- 2.2.16.53. ABNT NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- 2.2.16.54. ABNT NBR 17505:2015 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Todas as partes.
- 2.2.17. Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas:
- 2.2.17.1. NFPA 72 – *National Fire Protection Association: National Fire Alarm and Signaling Code*;
- 2.2.17.2. Normas AISC – *American Institute of Steel Construction*;
- 2.2.17.3. Normas ANSI – *American National Standards Institute*;
- 2.2.17.4. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;
- 2.2.17.5. Normas AWS – *American Welding Society*;
- 2.2.17.6. DIN – *Deutscher Institut für Normung*;
- 2.2.17.7. Eurocodes.
- 2.2.18. Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2019 – Segurança estrutural contra incêndio;

2.2.19. Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – INSTRUÇÕES TÉCNICAS pertinentes.

2.3. Do histórico da contratação anterior

2.3.1. Não existe contrato anterior para o objeto deste estudo preliminar.

2.3.2. Destaca-se que para a execução da contratação objeto deste estudo preliminar foi formalizado o Contrato nº 016/2018 (vigência de 01/07/2018 a 28/12/2018) com a empresa **MF&L CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.446/0001-50, que tem por objeto a *"Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), para o edifício da UNIDADE SANTA CATARINA, visando a implantação dos sistema de prevenção e contra incêndio e pânico de todas as áreas do complexo e elaboração do projeto de Prevenção e Combate à Incêndio, e para o edifício da UNIDADE DOM BOSCO, visando a adequação das atuais condições de segurança contra incêndio e pânico na área do prédio e o atendimento das exigências formuladas no Relatório de Vistoria do Processo nº 334/2004 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, 4º BBM, conforme Anexo II do Edital"*.

2.3.2.1. Trata-se do processo SEI nº 23765.001772/2017-79;

2.3.2.2. No âmbito desta contratação serão elaborados os projetos básicos e executivos de engenharia necessários para a execução da obra de implantação do SPCIP na Unidade Santa Catarina e obra de reforma (*retrofit*) do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Unidade Dom Bosco;

2.3.2.3. O 1º Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/12/2018 a 28/12/2019;

2.3.2.4. O 2º Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/12/2019 a 28/12/2020;

2.3.2.5. O 3º Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/12/2020 a 28/12/2021;

2.3.2.6. O Contrato nº 016/2018 está com vigência encerrada e os projetos entregues foram aprovados pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

2.3.3. Ainda para execução da intervenção objeto deste estudo preliminar foi formalizado o Contrato - SEI nº 005/2022 (Documento SEI nº 19314068), vigência de 03/02/2022 a 30/09/2022, com a empresa **GUILHERME ALAN GOLINO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.056.811/0001-51, que tem por objeto a *"Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de **Projeto Arquitetônico e Complementares, Projeto Estrutural e Projeto de Fundações, complementares ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) na Unidade Santa Catarina**, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, por escopo predefinido, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do Art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh."*

2.3.3.1. Trata-se do processo SEI nº 23765.010473/2021-10;

2.3.3.2. No âmbito desta contratação serão elaborados os projetos básicos e executivos de engenharia complementares (estruturais e arquitetônicos) necessários para a execução da obra de implantação do SPCIP na Unidade Santa Catarina;

2.3.3.3. Todavia tal o objeto da contratação não foi entregue em sua completude pois em um Processo de Apuração de Irregularidade do Licitante e do Fornecedor (PAIF), o **PAIF nº 005/2022**, foi aplicada sanção administrativa e a rescisão do Contrato - SEI nº 005/2022.

2.4. Da necessidade da contratação

2.4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.2.

2.4.2. Considerando o histórico das contratações anteriores detalhado no item 2.3.

2.4.3. Considerando a importância dos serviços definidos no item 2.1 devido às edificações do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) necessitarem de diversas adequações a fim de atender as exigências legais.

2.4.4. Considerando que a implantação do SPCIP no HU-UFJF tem o intuito de prevenir sinistros com potencial de dano a vida, ao patrimônio e ao meio ambiente, subsidiar recursos mínimos necessários para combate a incêndio, proporcionar evacuação segura dos ocupantes da edificação, bem como atender normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). O SPCIP é uma medida de gestão de riscos do HU-UFJF necessária a segurança da edificação e seus ocupantes.

2.4.5. Considerando o processo SEI nº 23477.005669/2019-13 da Administração Central que questiona sobre a regularidade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo esta contratação necessária pois este documento só é emitido após implantação do sistema de combate a incêndio e pânico;

2.4.6. Considerando a necessidade de implementar de maneira plena o SPCIP nas duas unidades físicas do HU-UFJF baseado nos projetos aprovados pelo CBMMG protocolados sob os números 2019032344 para a Unidade Dom Bosco (Documento SEI nº 10449766) e PRJ2019032340 para a Unidade Santa Catarina (Documento SEI nº 13089624);

2.4.7. Considerando que para a implementação de um SPCIP é condição necessária a adequação da infraestrutura do Hospital por meio da execução de uma intervenção física decorrente de uma obra civil englobando itens diversos conforme Projeto Executivo elaborado por empresa contratada com base no Contrato nº 016/2018;

2.4.8. Considerando o processo SEI nº 23765.015547/2021-04 em que a contratação em tela está determinada como a ação de número 5 ("Obra SCPI/AVCB") para adequar as edificações do HU a implantação de sistemas de combate a incêndio e pânico;

2.4.9. Faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização de processo de seleção do fornecedor para contratação de pessoa jurídica especializada na execução do objeto em tela.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	Adriana de Assis Garcia Serafim
Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Debora Cardoso Bhering de Menezes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os parâmetros previstos no quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITO	UNIDADE REQUISITANTE	JUSTIFICAÇÃO
1	Observar e atender, quando couber, o " <i>Manual de Sinalização dos Hospitais Universitários da Rede Ebserh</i> " no que nortear a sinalização de prevenção e combate a incêndio e rotas de fuga, em seu item 6, " <i>Sinalização de Segurança</i> " (Documento SEI nº 18432203)	Setor de Infraestrutura Física	Atender normativo interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalar. Padronizar sinalização dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.

2	Executar o SPCIP conforme o Pacote Técnico do Projeto Executivo previsto no PPCIP	Setor de Infraestrutura Física	Atender às definições técnicas dos projetistas e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
3	Respeitar as normas pertinentes à instalação do SPCIP	Setor de Infraestrutura Física	Atender às definições técnicas que constam junto aos órgãos técnicos que definem os requisitos mínimos para este tipo de intervenção tais como: ABNT, ANVISA, CBMMG, etc.
4	Ter capacidade técnica comprovada e compatível ao desenvolvimento dos serviços	Setor de Infraestrutura Física	Ter capacidade para execução da intervenção necessária de forma que sejam mitigados os riscos decorrentes de inexperiência para atuação na área que se insere a obra. Atender à exigência legal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
5	Utilizar EPI e EPC	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
6	Fornecer cópia de PGR e PCMSO	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
7	Fornecer cópia do ASO e ficha de EPI	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
8	Elaborar formulários de Análise Preliminar de Riscos (APR) e Permissão de Trabalho (PTE) para os trabalhos antes do início das atividades	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

9	Os trabalhadores que realizarão serviços especiais como por exemplo, Trabalho em altura, Espaço Confinado, Eletricidade (NR-10), operações de máquinas e etc. devem ser treinados/capacitados para a realização do serviço e devem fornecer cópia dos certificados	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
10	Atender as normas de segurança do trabalho contidas no " <i>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</i> " do HU-UFJF	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.2. O serviço não possui natureza continuada.

4.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU:

4.3.1. Acessibilidade em Obras e Serviços de Engenharia;

4.3.2. Obras e Serviços de Engenharia - Resíduos.

4.4. Não será necessário promover a transição contratual (da contratação objeto deste estudo preliminar para uma contratação futura e em substituição) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.5. A duração inicial do Contrato será de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução de mercado disponível e que atende aos requisitos definidos trata-se de uma **obra**, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, do tipo "*obra de reforma*".

5.1.1. A solução definida para a "*IDENTIFICAÇÃO 1*" trata-se de obra de reforma para implantação do **Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP)** na Unidade Santa Catarina;

5.1.2. A solução definida para a "*IDENTIFICAÇÃO 2*" trata-se de obra de reforma para *retrofit* do **Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP)** da Unidade Dom Bosco.

5.2. As soluções devem ser implementadas pois é a única que viabilizará o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, documento essencial para regularidade da edificação perante aos diversos órgão de controle e para certificar a segurança com relação aos riscos de incêndio.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A obra de instalação do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico deverá ser realizada pela licitante, conforme Projeto Executivo, seguindo as orientações abaixo:

6.1.1. Atender às Instruções Técnicas do CBMMG pertinentes à execução do sistema;

6.1.2. Fornecimento e instalação de extintores (com garantia do INMETRO) conforme projeto executivo;

6.1.3. Instalação de toda rede de hidrantes, recalque, abrigos, mangueiras, componentes e adaptadores, tubulações e conexões, pintura, instalação completa de bomba e componentes;

6.1.4. Adequações de saídas de emergência;

6.1.5. Instalação ou troca de portas cortas fogos e portas resistentes ao fogo;

6.1.6. Instalação completa da rede do sistema de detecção e alarme, compreendendo: centrais, repetidoras, acionadores manuais, alarmes sonoras e visuais e software de monitoramento via computadores do tipo "desktop", conforme projeto executivo;

6.1.7. Instalação das placas fotoluminescentes de sinalização, orientação, salvamento, proibição, etc;

6.1.8. Instalação de luminárias de emergência de LED;

6.1.9. Instalação de eletrodutos antichamas para todos os itens de rede elétrica (alarme, iluminação, etc);

6.1.10. Instalação elétrica dos sistemas;

6.1.11. Adaptação dos quadros elétricos existentes, caso necessário;

6.1.12. Execução de serviços de alvenaria e concreto (pequenas demolições, perfurações, reparos, etc);

6.1.13. Execução de guarda-corpos e corrimãos;

6.1.14. Testes e comissionamento de todos os sistemas antes da vistoria final;

6.1.15. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do sistema por profissional cadastrado junto ao CBMMG;

6.1.16. Emissão de ART/RRT de execução civil das estruturas (rampas e reservatório) e dos elementos arquitetônicos (sala da moto-bomba, muros e abrigo de inflamáveis);

6.1.17. Solicitação de Vistoria para se lograr o AVCB;

6.1.18. Elaboração do documento "as built" da instalação do Sistema.

6.2. Os itens listados abaixo, previstos no Projeto do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico da Unidade Santa Catarina, serão executados em uma etapa posterior, denominada "2ª Etapa". Para isso será necessário a realização de nova contratação de projetos, considerando que o objeto do Contrato - SEI nº 005/2022 (Documento SEI nº 19314068) não foi concluído, conforme informado no item 3.3 desse estudo:

6.2.1. Execução de fundações, estruturas e acabamentos das rampas e reservatório taça;

6.2.2. Execução da sala da moto-bomba, muros externos e abrigo de inflamáveis;

6.2.3. Instalação de reserva técnica de incêndio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades dos serviços e materiais serão definidas conforme a solução escolhida para contratação, após elaboração do projeto básico de engenharia que conterá as planilhas orçamentárias (analítica e sintética) das intervenções, tendo em vista que se tratam de solução de serviços de engenharia cuja a estimativa de quantidades depende dos elementos que serão definidos pelos projetistas.

7.2. Diante das necessidades de intervenções observou-se que a contratação está dividida em três intervenções.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA	Serviço	1

02	RETROFIT DO SPCIP NA UNIDADE DOM BOSCO	Serviço	1
----	--	---------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.432.397,93

8.1. Nos termos das diretrizes compreendidas no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o valor estimado da licitação foi aferido por meio de orçamentos estimativos da obra e obra de reforma com base em planilhas analíticas e sintéticas no momento da elaboração dos projetos de engenharia.

8.2. Conforme previsto no art.7º, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado **não serão considerados sigilosos**, mediante a seguinte justificativa:

8.2.1. Reduzir o riscos de preços considerados inexequíveis tendo em vista que será necessário a realização da cálculos não triviais por se tratar de serviço de engenharia de alta complexidade técnica. O procedimento de divulgação dos preços irá facilitar a elaboração das propostas ao possibilitar que as licitantes conheçam todos os preços que balizaram a composição dos custos da licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diante da possibilidade de parcelamento do objeto optou-se pela organização das pretensões contratuais definidas no item 8.2 nos seguintes itens de licitação.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO
1	1
2	2

9.2. Dessa forma não haverá agrupamento das pretensões contratuais com parcelamento total do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução e viabilidade da contratação será necessária a aquisição dos seguintes materiais de consumo e/ou permanentes:

10.1.1. Manutenção da aquisição de materiais de consumo necessários para atuação da Brigada de Incêndio tais como: colete de brigadista, kit de emergência, lona de resgate, porta crachá, abafador de incêndio, etc;

10.1.2. Aquisição de armários planejados para alocação dos itens da brigada por meio do processo SEI nº 23765.006437 /2022-24.

10.2. Segue o cronograma para as aquisições necessárias.

IDENTIFICAÇÃO	ATIVIDADE	ETAPA 1: Planejamento da Contratação	ETAPA 2: Seleção do Fornecedor	ETAPA 3: Fornecimento e Instalação	RESPONSÁVEL	STATUS
---------------	-----------	---	--------------------------------------	--	-------------	--------

1	Aquisição de armários planejados para alocação dos itens da brigada	08/07/2022	18/11/2022	30/01/2023	Setor de Administração	Em andamento
---	---	------------	------------	------------	------------------------	--------------

10.3. Para a execução e viabilidade da contratação serão necessários os seguintes serviços:

10.3.1. Manutenção do Contrato nº 001/2021 com a empresa ENGEPROM ENGENHARIA LTDA que tem incluso em seu o objeto a manutenção do sistema de hidrantes, das bombas e do sistema de detecção e alarme, processo SEI nº 23765.005324/2020-40;

10.3.2. Manutenção do Contrato - SEI nº 22/2022 (Documento SEI nº 22772817) com a empresa MFX COMERCIO DE EXTINTORES LTDA cujo o objeto é contratação de manutenção de extintores e testes em mangueiras, processo SEI nº 23765.001806/2022-92;

10.3.3. Utilização dos produtos previstos no Contrato nº 016/2018, processo SEI nº 23765.001772/2017-79;

10.3.4. Para solução completa de implementação do sistema seria necessária ainda a conclusão dos produtos previstos no Contrato - SEI nº 005/2022, processo SEI nº 23765.010473/2021-10. Todavia, como o Contrato - SEI nº 005/2022 será rescindido, a contratação será realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços - SEI nº 2/2022 (Documento SEI nº 20280660) informada por meio do Ofício - SEI nº 60/2022/SCC/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 20296180) formalizada pela Administração Central, em que serão realizados os produtos complementares que serão objeto de outra licitação futura.

10.4. Segue o cronograma para as contratações necessárias.

IDENTIFICAÇÃO	ATIVIDADE	ETAPA 1: Definição dos Quantitativos as Disciplinas e Orçamento	ETAPA 2: Formalização da Contratação	ETAPA 3: Execução do Projeto	RESPONSÁVEL	STATUS
S1	Contratação de Projeto de Arquitetura e Engenharia Complementar	11/08/2022	31/12/2022	Conforme Termo de Referência da Administração Central	Setor de Administração	Em andamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato Nº 01.2021.154 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima, em seus inciso XIV (*Promover a reestruturação física e a modernização do parque tecnológico do Hospital Universitário*), do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos.

11.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2019-2023 (3ª versão) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme o Marcop problema 5 (*Infraestrutura deficiente e ineficiente*).

11.4. A demanda foi prevista no Planejamento Orçamentário (Contrato de Objetivos/Plano de Aplicação) de 2022, Processo SEI nº 23477.012762/2021-91, no valor total de R\$ 1.735.000,00 conforme item 1 (*Obra de execução do Projeto de Combate a Incêndio + Rotas de Fuga HU-SC*) no valor total de R\$ 1.614.826,60 item 2 (*Retrofitting do Projeto de Combate a Incêndio HU-DB*) da Categoria 27 (*Obras*) do Plano de Aplicação de Custeio (Documento SEI nº 20477220).

11.5. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2022, Plano - SEI nº 5/2022/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 20557694), no quadro 06 (*Obras e Reformas*) e item 01 (*Obra de Execução do Projeto de Combate a Incêndio com Rotas de Fuga para o Unidade Santa Catarina (execução do projeto de combate a incêndio e rotas de fuga da Unidade Santa Catarina visando obtenção do AVCB) e retrofitting do projeto de combate a incêndio para a Unidade Dom Bosco (execução do projeto de combate a incêndio Unidade Dom Bosco visando obtenção do AVCB)*).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação estão:

12.1.1. Regularização do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio (SPCI);

12.1.2. Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

12.1.3. Resolver as pendências apontadas por órgão de controle (Vigilância Sanitária, Auditoria Interna, Fiscalização do Trabalho, etc);

12.1.4. Promover maior segurança contra incêndio nas instalações das duas Unidades do HU-UFJF/EBSERH de forma a reduzir os riscos à saúde e à vida de todos os ocupantes frente a ocorrência de um sinistro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a execução e viabilidade da contratação será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão (incluindo intervenções físicas e capacitação de colaboradores) nos seguintes aspectos:

13.1.1. Contratação de Treinamento no formato *In Company* para a Brigada de Incêndio do HU-UFJF/EBSERH por meio do processo SEI nº 23765.005511/2022-95.

13.1.2. Segue o cronograma para implementação das melhorias e/ou adequações necessárias.

IDENTIFICAÇÃO	ATIVIDADE	ETAPA 1: Planejamento da Contratação	ETAPA 2: Seleção do Fornecedor	ETAPA 3: Execução da Capacitação	RESPONSÁVEL	STATUS
1	Treinamento no formato <i>In Company</i> para a Brigada de Incêndio	24/06/2022	26/08/2022	31/10/2022	Setor de Administração	Concluído

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação possivelmente impacta o meio ambiente nos seguintes aspectos:

14.1.1. Geração de resíduos sólidos de construção civil;

14.1.2. Geração de ruídos sonoros nas proximidades da obra;

14.1.3. Ampliação das partículas em suspensão no ar nas proximidades da obra.

14.2. Serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e contingência para os possíveis impactos:

14.2.1. Com relação aos resíduos sólidos será incluído como obrigação da Contratada o correto tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

14.2.2. Com relação aos ruídos gerados, será requisitado da Contratada, quando da realização da prestação dos serviços, o isolamento da área da intervenção assim como a utilização de equipamentos com baixo nível de ruído, ou utilizar equipamentos de alto nível de ruído em locais externos à obra;

14.2.3. Com relação ao aumento das partículas em suspensão no ar, será requisitado da Contratada, quando da realização da prestação dos serviços, o isolamento da área da intervenção para mitigar os efeitos.

15. Gestão e Fiscalização de Contratos

15.1. A equipe de fiscais técnicos do Contrato resultante desta licitação serão os empregados públicos **ADAN DAVI BACCIN**, CPF ***.461.571-**, Matrícula SIAPE nº 2275690; **ÁTILA ARTHUR DE ALMEIDA SANTOS**, CPF ***.529.576-**, Matrícula SIAPE nº 2275691; e **GLAISER ALKMIN**, CPF ***.771.187-**, Matrícula SIAPE nº 3126189.

15.1.1. Não haverá substitutos para os fiscais técnicos do contrato, o que não impede o regular trâmite das atividades de fiscalização em casos de afastamentos de um ou mais fiscais técnicos. Assim, poderão ser elaborados os documentos por apenas um dos fiscais técnicos dentro do seu escopo de competências no campo de arquitetura e engenharia, o que viabiliza o pagamento das parcelas do serviço porém não impede a verificação de pendências quando do retorno às atividades regulares dos demais fiscais técnicos que estejam afastados.

15.2. O fiscal administrativo titular do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **ALTAIR ALVES DA SILVA**, CPF ***.157.866-**, Matrícula SIAPE nº 2287902.

15.2.1. O fiscal administrativo substituto do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **RODRIGO GONÇALVES LEOPOLDO**, CPF ***.526.126-**, Matrícula SIAPE nº 2391579.

15.3. O gestor do contrato resultante desta licitação será o servidora pública **ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM**, CPF ***.909.986-**, Matrícula SIAPE nº 1148749.

16. Sigilo do ETP

16.1. O estudo preliminar será divulgado em sua íntegra pois não contém informações classificadas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Com relação à obra de **RETROFIT DO SPCIP NA UNIDADE DOM BOSCO**, a equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade e razoabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

17.2. Com relação à obra de **IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA**, considerando que o Contrato - SEI nº 005/2022 (Documento SEI nº 19314068) não foi concluído, conforme exposto no item 3.3 deste estudo, e, considerando que os produtos objeto desse contrato são necessários para licitação da obra de execução dos serviços listados no item 10.2, não

será possível a implantação completa dos sistemas projetados e a obtenção do AVCB. Por tanto, para obtenção dos benefícios pretendidos é necessária a conclusão dos projetos e execução das obras de uma 2ª Etapa.

17.3. Assim, considerado 1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA a equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade e razoabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, desde que previsto no planejamento orçamentário anual (Contrato de Objetivos de 2023) a realização da 2ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO SPCIP NA UNIDADE SANTA CATARINA.

18. Responsáveis

Portaria-SEI nº 087, de 07 de fevereiro de 2022.

ÁTILA ARTHUR DE ALMEIDA SANTOS

Engenheiro Eletricista

Portaria-SEI nº 087, de 07 de fevereiro de 2022.

RENATO GOUVEA ROCHA LIZ

Técnico em Segurança do Trabalho

Portaria-SEI nº 087, de 07 de fevereiro de 2022.

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Assistente Administrativa

Portaria-SEI nº 087, de 07 de fevereiro de 2022.

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração

Portaria-SEI nº 087, de 07 de fevereiro de 2022.

ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

Portaria-SEI nº 087, de 07 de fevereiro de 2022.

GLAISER ALKMIN

Arquiteto

Portaria-SEI nº 087, de 07 de fevereiro de 2022.

ADAN DAVI BACCIN

Engenheiro Civil

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº RDC 00012022/2022

Processo nº 23765.000723/2022-86

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO N.º 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23765.000723/2022-86

DATA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na **forma eletrônica, com modo de disputa fechado**, com regime de execução de Contratação por Preço Unitário, com critério de julgamento **menor preço do item**, para contratar serviços de engenharia, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos deste processo administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, no Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH (aplicável subsidiariamente como boa prática), de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 (IN SEGES/MPDG n.º 5/2017), na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018 (IN SEGES/MPDG n.º 3/2018), na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para obra de implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) na Unidade Santa Catarina e obra de reforma (*retrofit*) do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) da Unidade Dom Bosco, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução da contratação por preço unitário.

1.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170616

Elemento de Despesa: 449051-93

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas vedações previstas no art. 124 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.6.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia ou o TR da licitação;

4.3.6.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia ou do TR da licitação;

4.3.6.3. pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia ou do TR da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.3.7. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE, quais sejam:

4.3.7.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.7.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.7.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.3.7.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.7.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.7.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.7.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.7.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.7.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.7.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.7.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.7.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.7.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.7.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. sociedades cooperativas.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível no seguinte *weblink*:

4.8.1. <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes->

4.9. Ao participar desta licitação, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível no seguinte *weblink*:

4.9.1. https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail **uclic.hu-ufjf@ebserh.gov.br**, até às 23h59 min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário 8h às 17h.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Da proposta inicial

6.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação, o Licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, **COM VALOR TOTAL PARA CADA ITEM QUE DESEJA PARTICIPAR**, até a data e horário estipulados para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

6.1.4. Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.1.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.1.6. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o Licitante.

6.1.7. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.1.8. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, anexos e encartes sob pena de desclassificação do Licitante.

6.1.9. Junto com a proposta deverão ser apresentados os orçamentos de engenharia completos o que inclui: o planilha orçamentária analítica, a planilha orçamentária sintética, composições de serviços, planilha com composição do BDI, entre outras.

6.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Como requisito para a participação, o Licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Da proposta vencedora

6.9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de licitação no sistema eletrônico.

6.9.1.1. ser digitada em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.9.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

a) Declaração de Inexistência de Impedimentos (**MODELO ANEXO AO EDITAL**);

b) Declaração da Lei Gral de Proteção de Dados (**LGPD**) (**MODELO ANEXO AO EDITAL**).

6.9.2. A proposta deverá obedecer às seguintes condições:

- 6.9.2.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.2.2. Limitar-se ao objeto do certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus Anexos.
- 6.9.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.9.2.4. A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.9.2.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Ebserh deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, § 2º, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.
- 6.9.2.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.9.2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 6.9.2.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.9.2.10. No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pelo agente de licitação quando da convocação através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 6.9.2.11. O licitante que não apresentar a documentação completa será notificado uma vez e terá um prazo de, no máximo, dois dias úteis para realizar a complementação, sob pena de inabilitação.
- 6.9.2.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.9.2.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.9.2.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.2.15. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Na data e horário estipulados nesse edital terá início a sessão pública, por comando do agente de licitação.
- 7.2. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso

de recursos de acesso à rede eletrônica.

7.3. Após a abertura, o agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. A desclassificação da proposta será, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.7. A proposta do licitante deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

7.7.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

7.8. Será adotado o modo de disputa “FECHADO”, utilizando para tal o módulo do Portal de Compras Governamentais em que se operacionaliza o Regimento Diferenciado de Contratações (RDC), o que implica que não haverá etapa competitiva, cabendo a classificação das empresas apenas com base na proposta inicial, passando-se para análise da condições de habilitação.

7.9. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

7.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Durante a sessão pública a comunicação do agente de licitação com os licitantes se dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

7.12. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema

objetivo de avaliação instituído;

7.17.3. serviços prestados:

7.17.3.1. por empresas brasileiras;

7.17.3.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.3.3. por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17.4. sorteio.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

7.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o agente de licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

7.21.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

7.21.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

7.21.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou revogada a licitação;

7.21.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que, nos moldes do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017:

8.1.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.1.2. conter vícios ou ilegalidades insanáveis;

8.1.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e em seus anexos;

8.1.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, incluído o desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários quanto no valor global;

8.1.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.1.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.1.7. apresentar, na composição de seus preços:

8.1.7.1. percentuais de Encargos Sociais e/ou de BDI inverossímeis;

8.1.7.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.1.7.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.2. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

8.2.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública.

8.2.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

8.2.2.1. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

8.2.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

8.2.2.3. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação.

8.2.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

8.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que:

8.5.1. seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresente um ou mais valores da planilha de custos e formação de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.6. Ainda que as referências para identificação de possível inexecuibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.
- 8.7. Consideram-se ainda inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 8.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela contratante; ou
 - 8.7.2. Valor do orçamento estimado pela contratante.
 - 8.7.3. Na situação deste item, a contratante deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.
- 8.8. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo e formação de preços readequadas com o valor final ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outros meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.10.2.1. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada do objeto.
- 8.12. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:
- 8.12.1. A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 8.12.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Ebserh.

8.12.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

8.12.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.12.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.12.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.12.4.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.12.4.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.12.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo ao Edital.

8.12.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do objeto contratado.

8.12.6. Encargos Sociais - ES e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

8.12.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.12.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.12.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula n.º 254).

8.12.6.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.12.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.12.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.13. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha de custos e formação de preços passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.5.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou outro informado pelo agente de licitação, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9. Da habilitação jurídica

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.10. Da regularidade fiscal e trabalhista

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.11. **Da qualificação econômico-financeira**

9.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.11.3.1. Justifica-se o estabelecimento do percentual em seu mais alto patamar (10%) pois, quando comparado ao valor estimado da contratação, previsto no Cronograma de Previsão de Empenho, tal percentual representa uma necessidade de patrimônio líquido mínimo que, em tese, assegurar minimamente a saúde financeira da empresa contratada e, por consequência, o adimplemento do contrato a ser celebrado, considerando o risco da contratação, sem afastar ou restringir a participação de interessados no certame. Além disso o valor estimado implica em uma necessidade de comprovação de patrimônio líquido de R\$ 159.299,76 para item 1 e de R\$ 83.940,04 para o item 2, valores estes que são plenamente viáveis de serem cumpridos por empresas de porte maior que ME/EPP.

9.11.4. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.12. Da qualificação técnica

9.12.1. Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas no item 8.4 do termo de referência.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.13.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.13.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.13.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.13.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.13.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Gerente Administrativo, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº

11.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Gerente Administrativa para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do termo de referência.

14. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será exigido seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, conforme regras constantes do termo de referência.

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HU-UFJF, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das

penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá:

15.7.1. Convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.7.2. Revogar a licitação.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

20.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

20.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.1.7. não mantiver a proposta; e

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de

seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 20.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 20.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação;
- 20.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 20.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

20.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- 21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico do HU-UFJF: <http://hu-ufjf.ebserh.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço contido no cabeçalho, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11. É competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 21.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 25853272);
- 21.12.1.1. Os seguintes anexos integram o Termo de Referência:
- a) Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 25853400);
 - b) Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 25853590);
 - c) Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) da Unidade Santa Catarina (Documento SEI nº 25865631); Link de acessos aos documentos [RDC Documentos compartilhados](#)
 - d) Pacote Técnico (que contém o Projeto Básico e Executivo de Engenharia) da Unidade Dom Bosco (Documento SEI nº 25865639); Link de acessos aos documentos [RDC Documentos compartilhados](#)
 - e) Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) dos Projetos de Engenharia (Documento SEI nº 25865658); Link de acessos aos documentos [RDC Documentos compartilhados](#)
 - f) Encarte A – Matriz de Riscos (Documento SEI nº 25853631);
 - g) Encarte B – Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 23538319);
 - h) Encarte C – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 23538672);
 - i) Encarte D – Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 23538804);
 - j) Encarte E – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 23538911).
- 21.12.2. **ANEXO II** – Declaração - Impedimentos Indiretos, (Documento SEI nº 25401859);
- 21.12.3. **ANEXO III** – Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (Documento SEI nº 25401893);
- 21.12.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Documento SEI nº 25897576).

Juiz de Fora/MG, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

IGOR REIS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula **SIAPE: 2.260.727**

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 2.275.677**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa

Matrícula **SIAPE nº 1.678.695**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 30/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 30/11/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente, Substituto(a)**, em 30/11/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25953951** e o código CRC **05F3BF7C**.

Referência: Processo nº 23765.000723/2022-86

SEI nº 25953951